



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI Nº 2.125, DE 8 DE OUTUBRO DE 2001.

Denomina Logradouro Público, o prolongamento da Avenida Caio de Brito, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Avenida Caio de Brito, o prolongamento desta até o trevo existente na Rodovia MG-167, conhecido como “Trevo da Fertibrás”.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, no prazo de 90 (noventa) dias, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cemig, SAAE e Telemig, no mesmo prazo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 8 de outubro de 2001.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal

Miguel Bertozzi Mesquita de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes e Obras